

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXIX

SÃO PAULO — SÁBADO, 5 DE MAIO DE 1979

NÚMERO 83

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 1.967, DE 4 DE MAIO DE 1979

Declara de utilidade pública o Albergue «Leão Marcondes», com sede em São José dos Campos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Albergue «Leão Marcondes», com sede em São José dos Campos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1979.

PAULO SALIM MALUF
José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de maio de 1979
Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nivel II) Subst.º

LEI N.º 1.968, DE 4 DE MAIO DE 1979

Declara de utilidade pública o Templo Israelita Brasileiro «Ohel Yaacov», com sede na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Templo Israelita Brasileiro «Ohel Yaacov», com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1979.

PAULO SALIM MALUF
José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de maio de 1979
Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nivel II) Subst.º

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N.º 13.500, DE 4 DE MAIO DE 1979

Da nova redação ao Decreto n.º 13.187, de 30 de janeiro de 1979, que autorizou a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Mirandópolis, imóvel situado naquele Município

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O art. 1.º do Decreto n.º 13.187, de 30 de janeiro de 1979, passa a ter a seguinte redação:

«Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Mirandópolis, um terreno sem benfeitorias, com área de 635.465,00 m² (seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados), equivalente a 63 ha. (sessenta e três hectares) mais 5.465,00 m² (cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados), ou seja, 26 alq. (vinte e seis alqueires) mais 6.265,00 m² (seis mil, duzentos e sessenta e cinco metros quadrados), situado no município e comarca de Mirandópolis, necessário à construção do Presídio local, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 67.448/78 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: Iniciam-se no ponto «A», localizado junto a cerca e o alinhamento da estrada municipal que liga Mirandópolis a Lavinia; deste ponto, seguem com o rumo de 50° 30' 30" SW, numa distância de 188,883 m (cento e oitenta e oito metros e oitocentos e oitenta e três milímetros), até encontrar o ponto «B»; daí, defletem à direita e seguem com o rumo de 72° 21' 30" SW, numa distância de 106,784 m (cento e seis metros e setecentos e oitenta e quatro milímetros), até encontrar o ponto «C»; daí, defletem à esquerda e seguem com o rumo de 62° 41' 30" SW, numa distância de 82,937 m (oitenta e dois metros e novecentos e trinta e sete milímetros), até encontrar o ponto «D»; daí, defletem à direita e seguem com o rumo de 69° 48' 30" SW, numa distância de 96,163 m (noventa e seis metros e cento e sessenta e três milímetros), até encontrar o ponto «E»; daí, defletem à esquerda e seguem com o rumo de 62° 59' 30" SW, numa distância de 118,444 m (cento e dezoito metros e quatrocentos e quarenta e quatro milímetros), até encontrar o ponto «F»; daí, defletem à direita e seguem com o rumo de 44° 32' 30" SW, numa distância de 175,179 m (cento e setenta e cinco metros e cento e setenta e nove milímetros), até encontrar o ponto «G»; daí, defletem à esquerda e seguem com o rumo de 39° 47' 30" SW, numa distância de 144,264 m (cento e quarenta e quatro metros e duzentos e sessenta e quatro milímetros), até encontrar o ponto «H», confrontando do ponto «A» ao ponto «H», com a estrada municipal; do ponto «H», defletem à direita e seguem com o

rumo de 50° 10' 30" NW, confrontando com a faixa de servidão da linha de transmissão da «CESP», de propriedade do Sr. Geraldo José Delai, numa distância de 377,509 m (trezentos e setenta e sete metros e quinhentos e nove milímetros), até encontrar o ponto «I»; daí, defletem à direita e seguem com o rumo de 37° 32' 30" NE, numa distância de 100,565 m (cem metros e quinhentos e sessenta e cinco milímetros), até encontrar o ponto «J»; daí, defletem à esquerda e seguem com o rumo de 30° 27' 30" NE, numa distância de 100,25 m (cem metros e vinte e cinco centímetros), até encontrar o ponto «L»; daí, defletem à esquerda e seguem com o rumo de 29° 14' 30" NE, numa distância de 114,612 m (cento e catorze metros e seiscentos e doze milímetros), até encontrar o ponto «M»; daí, defletem à esquerda e seguem com o rumo de 5° 40' 30" NE, numa distância de 144,147 m (cento e quarenta e quatro metros e cento e quarenta e sete milímetros), até encontrar o ponto «N»; daí, defletem à esquerda e seguem com o rumo de 4° 25' 30" NE, numa distância de 23,991 m (vinte e três metros e novecentos e noventa e um milímetros), até encontrar o ponto «O»; daí, defletem à direita e seguem com o rumo de 40° 44' 30" NE, numa distância de 34,680 m (trinta e quatro metros e seiscentos e oitenta milímetros), até encontrar o ponto «P»; daí, defletem à esquerda e seguem com o rumo de 11° 46' 30" NE, numa distância de 75,112 m (setenta e cinco metros e cento e doze milímetros), até encontrar o ponto «Q»; daí, defletem à direita e seguem com o rumo de 18° 16' 30" NE, numa distância de 81,318 m (oitenta e um metros e trezentos e dezoito milímetros), até encontrar o ponto «R», confrontando do ponto «L» ao ponto «R», com o Córrego Saudade; do ponto «R», defletem à direita e seguem com o rumo de 27° 59' 30" NE, confrontando com propriedade de Geraldo José Delai, numa distância de 462,724 m (quatrocentos e sessenta e dois metros e setecentos e vinte e quatro milímetros), até encontrar o ponto «S»; daí, defletem à direita e seguem com o rumo de 36° 36' 30" SE, confrontando com Emenegildo Benez, numa distância de 994,785 m (novecentos e noventa e quatro metros e setecentos e oitenta e cinco milímetros), até encontrar o ponto «A», início da presente descrição, abrangendo a área de 635.465,00 m² (seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados), equivalente a 63 ha. (sessenta e três hectares) mais 5.465,00 m² (cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados), ou seja, 26 alq. (vinte e seis alqueires) mais 6.265,00 m² (seis mil, duzentos e sessenta e cinco metros quadrados)».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1979

PAULO SALIM MALUF
José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Publicado na Casa Civil, aos 4 de maio de 1979
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

Gabinete do Governador

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

DECRETO DE 4-5-79

Nomeando, com fundamento na alínea "b", § 1.º, do artigo 15 da Constituição da República Federativa do Brasil (Emenda Constitucional n.º 1, de 17-10-69) combinada com o item VIII do artigo 34 da Constituição do Estado, com a aprovação do Presidente da República, Carlos Caldeira Filho

RG 1.362.090, para exercer o cargo de Prefeito Municipal de Santos, município declarado como zona de interesse da Segurança Nacional, pelo Decreto Lei Federal n.º 865, de 12-9-69.

Despachos do Governador, de 4-5-79
No processo SE-61.149-68, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre celebração de convênio: "A vista dos ele-

mentos de instrução dos autos e tendo presente o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, que acolho, autorizo aquela Secretaria a firmar o segundo Termo de Aditamento ao convênio celebrado em 1.º de março de 1977, com a Obra de Preservação dos Filhos de Tuberculosos, mantenedora do Preventório "Imaculada Conceição", de Bragança Paulista, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SS-6.417-72, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre celebração de convênio: Diante dos elementos de instrução do processo e tendo presente o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Saúde, a fls. 242/243, que aprovo, autorizo aquela Secretaria a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Serra Negra, objetivando a instalação de um consultório dentário no Centro de Saúde IV, de Serra

Negra, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SS-6.242-75 c/aps. Aut. Prov. 456-79 do mesmo SS em que é interessada a Ação Social Estrela do Litoral, sobre reatificação de convênio: "A vista dos elementos de instrução do processo, salientando-se a manifestação do digno Titular da Pasta da Saúde, que aprovo, autorizo a assinatura do Termo de reatificação de convênio celebrado entre aquela Secretaria com a Ação Social Estrela do Litoral — ASEL, objetivando o desenvolvimento conjunto de programas assistenciais e de pesquisas operacionais de interesse de saúde pública no município de Ubatuba, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SS-12.222-76, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre reatificação de convênio: "A vista dos ele-

NESTA EDIÇÃO

LEI

- Declarando de utilidade pública entidades sediadas em São José dos Campos e na Capital página 1

DECRETO

- Dando nova redação ao Decreto n.º 3.187, de 30 de janeiro de 1979 página 7

SUPLEMENTO DA JUNTA COMERCIAL

Editamos hoje, acompanhando o caderno INEDITORIAIS, um suplemento da Junta Comercial do Estado de São Paulo, com publicações para fins do artigo 40 do Decreto Federal n.º 57.651/66.